



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 672 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a vender Ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender 166.400 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentas) Ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, pertencentes ao Município, observado o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).

Parágrafo Único. As Ações se constituem em 124.480 (cento e vinte e quatro mil quatrocentas e oitenta) Ordinárias Nominativas e 41.920 (quarenta e um mil novecentas e vinte) Ordinárias Preferenciais.

Art. 2º - A operação de venda das Ações que trata o artigo 1º, deverá se processar por intermédio de estabelecimento bancário.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da transação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á para aquisição de um veículo para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), 15 de setembro de 1995.


Manoel Maurício de Medeiros
PREFEITO


Naldo Oliveira dos Santos
Sec. de Administração
CPF 423.712.444-49


Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF 154.974.454-21